

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio do Processo nº 00078/2024 - Inexigibilidade nº 00046/2024, referente à Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a declarar ao Município o direito à retenção e ao produto da Arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, às pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil-RFB proceda com a autuação do Município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos 05 (cinco) anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, bem como proceder com a adequação dos valores correspondentes ao(s) precatório(s) e RPV's de titularidade deste ente municipal, tudo de acordo com o estabelecido no artigo 100 e seguintes da constituição federal em auxílio ao Município de Bom Jardim/PE de interesse da Secretaria de Finanças, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.196.112/0001-84**, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), correspondente a 20% (vinte por cento). Estima-se que o valor a ser recuperado, seja de R\$ 3.818.049,78 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poder ser realizada a contratação.

Bom Jardim, 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

João Francisco da Silva Neto

Prefeito